



LEI Nº 771 DE 12 DE AGOSTO DE 1997.

Reconhece de Utilidade Pública
o Grêmio Recreativo de Sorocaba e dá outras providências.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública, para todos os fins, a Entidade Esportiva denominada GRÊMIO RECREATIVO de Sorocaba, inscrito no C.G.C.nº 00.902.391/0001-30, localizado na Rua Geral, S/N - Sorocaba - Paulo Lopes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 12 de Agosto de 1997.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 12 de Agosto de 1997.

LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração